



PROTOCOLO N.º : 205.679-8/2025
CHAMADO N.º : 926/2025
ASSUNTO : COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE
PRINCIPAL : INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS
OUVIDOR : CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

DESPACHO

Trata-se de Comunicação de Irregularidade registrada nesta Ouvidoria-geral por meio do Chamado n.º 926/2025, autuada sob o n.º 205.679-8/2025, em desfavor do Instituto de Assistência a Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis, acerca suposto de uso indevido de verbas públicas para custear festividades mensais de aniversários de servidores públicos, conforme Documento Externo **(Doc. Digital n.º 644536/2025)** e anexos

A equipe de auditoria da 5.ª Secretaria de Controle Externo, emitiu Relatório Técnico Conclusivo no qual concluiu pela notificação da Unidade de Controle Interno para fins de conhecimento e adoção de providências acerca das possíveis irregularidades narradas nesta comunicação de irregularidade (doc. digital n.º 653640/2025).

Por sua vez, o Exmo. Relator acolheu a sugestão da equipe técnica e decidiu¹ por encaminhar Ofício para o Secretário Municipal de Transparência Pública e Controle Interno do Município de Rondonópolis – MT (doc. digital n.º 656542/2025), para conhecimento e adoção das providências, nos termos do artigo 28 da Resolução Normativa TCE/MT 20/2022².

¹ Decisão (doc. digital n.º 655454/2025)

² Art. 28. Se a análise preliminar indicar que o risco, a materialidade e a relevância são de baixa significância, o Secretário de Controle Externo deverá registrar as informações para subsidiar o planejamento das futuras ações de fiscalização e propor ao Relator a notificação do Controle Interno da Unidade Gestora para fins de conhecimento e adoção de providências.

Parágrafo único. Após a expedição da notificação pelo Relator, os autos serão encaminhados à Ouvidoria-geral para providências de registro e informação ao usuário que a fiscalização será realizada pelo controle interno da unidade gestora, devendo, sempre que possível, indicar o nome do responsável, telefone e e-mail da unidade de controle interno, possibilitando o acompanhamento da fiscalização pelo usuário.





Assim, considerando que a fiscalização será acompanhada pelo Controle Interno da Unidade Gestora, o comunicante poderá fazer o acompanhamento da fiscalização diretamente no Órgão, localizado no seguinte endereço: Av. Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, 78740-022, telefone: (66) 3411-3500.

Por último, determinou a remessa dos autos à Ouvidoria-geral, para conhecimento, providências e posterior arquivamento.

Diante do exposto, remeta-se os autos ao Serviço de Arquivo, para arquivamento.

Ouvidoria-geral do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em 10 de setembro de 2025.

(assinatura digital)³

AMÉRICO SANTOS CORRÊA
Secretário Executivo da Ouvidoria-geral

³ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

